



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5000/2006</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PAVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>19/10/2006</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.000 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

*“Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e dá outras providências.”*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, a saber:

I – 02 (dois) cargos de agente administrativo, com vencimento padrão correspondente à referência B, da Tabela I, da Lei nº 4.683, de 29 de abril de 2005.

II – 02 (dois) cargos de guarda de patrimônio, com vencimento padrão correspondente à referência A, da Tabela II, da Lei nº 4.683, de 29 de abril de 2005.

**Parágrafo único** – As atribuições decorrentes e específicas para o exercício das funções criadas por este artigo serão fixadas em ato específico da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba.

**Art. 2º** - Para o provimento dos cargos criados por esta Lei, a Fundação deverá observar e cumprir as regras estatuídas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive no que diz respeito à declaração dos ordenadores de despesa, quanto a sua adequação aos limites financeiros e orçamentários.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Autógrafo nº 155106  
Projeto de lei nº 163/06  
Processo nº 959/06  
Data Publicação 20/10/06

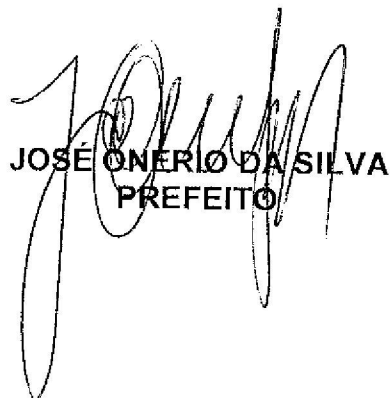


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de  
2006.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**